



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento N°:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição através de Dispensa de Licitação (art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021) de *empresas especializadas para serviço de almoço e jantar*, para 124 profissionais da Guarda Municipal de Vila Velha, responsáveis por ministrar o Curso de Formação dos Guardas Civis Municipal de Colatina/ES que se iniciará no mês de Julho de 2025 com prazo de 6 meses de duração, devendo ser contratado 720 refeições com bebida (refrigerante lata ou copo de suco) para o almoço, bem como 576 refeições com bebida (refrigerante lata ou copo de suco) para o jantar. O curso ocorrerá no Centro Universitário do Espírito Santo (Unesc).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Guarda Municipal de Vila Velha tem desenvolvido ao longo dos anos o desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus agentes por meio de sua Coordenação de Ensino, tendo recentemente instituído a **Academia de Ensino da GMVV**, por meio da **Lei 6.561/2021**, demonstrando assim ser a Guarda Municipal mais preparada no Espírito Santo para formação de Guardas Municipais. No artigo 2º § 2º a **Lei 6.561/2021** existe a previsão da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, poder firmar convênios ou termo de cooperação com outros órgãos para que a Academia da Guarda Municipal de Vila Velha promova a formação, instrução, ensino e aperfeiçoamento de Guardas Municipais de outros Órgãos/Entes. A Prefeitura de Colatina, buscando a melhor formação de seus Agentes, decidiu por competir a aplicação do decantado curso de formação aos agentes da Guarda Municipal de Colatina, aprovados por meio de concurso público. No êxito da parceria, bem como as necessidades de **contratação de empresas especializadas para fornecimento de refeições de almoço e de jantar** para os 124 instrutores que são da Academia Guarda municipal de Vila Velha e ficarão alocados no nosso município.

A aquisição das refeições será através de dispensa de licitação, posto que conforme orçamentos anexos, o valor estimado da contratação encontra-se dentro das condições previstas no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, devendo ser contratado 720 refeições com bebida (refrigerante lata ou copo de suco) servidas



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

de segunda a sexta do dia 14 julho ao dia 19 de dezembro de 2025 para o almoço, bem como 576 refeições com bebida (refrigerante lata ou copo de suco) para o jantar de segunda a sexta-feira a partir de julho a dezembro de 2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição da alimentação descrita, atenderá a SEMTRAN, no que diz respeito à a necessidade de fornecer alimentação aos instrutores que vão ministrar o curso em nosso município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
01	64713	Fornecimento de alimentação para os instrutores da guarda municipal de Vila Velha que Ministrarão curso de formação para a Guarda Civil de Colatina-ES, contendo refeição equilibrada que atenda cada instrutor que se direcionar ao local do atendimento, sendo lhe servido almoço e janta no mesmo local. Cada refeição deve conter no mínimo 4 opções com: *150g de proteína, sendo opção de carnes: boi, frango, peixe; *200 g de carboidrato, sendo opção de arroz ou macarrão; *200g de opção feijão em caldo ou tropeiro; *150g de legumes, salada; Deve conter também o oferecimento de 500 mL de suco ou lata de refrigerante de 350 mL.	unidade	720
02	64714	Fornecimento de alimentação para os instrutores da guarda municipal de Vila Velha que Ministrarão curso de formação para a Guarda Civil de Colatina-ES, contendo refeição equilibrada que atenda cada instrutor que se direcionar ao local do atendimento, sendo lhe servido almoço e janta no mesmo local. Cada refeição deve conter no mínimo 4 opções com: *150g de proteína, sendo opção de carnes: boi, frango, peixe; *200 g de carboidrato, sendo opção de arroz ou macarrão; *200g de opção feijão em caldo ou tropeiro; *150g de legumes, salada; Deve conter também o oferecimento de 500 mL de suco ou lata de refrigerante de 350 mL.	unidade	576

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As refeições adquiridas deverão ser entregues na SEMTRAN de segunda a sexta-feira das 8h as 17h, iniciando-se no dia 14 de Julho de 2025 com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) horas e 6 meses de duração, após a emissão da autorização de fornecimento ao fornecedor.

Reitera-se que serão entregues no total 720 refeições com bebida (refrigerante lata ou copo de suco) para o almoço, bem como 576 refeições com bebida (refrigerante lata ou copo de suco) para o jantar.

5.2. O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

Compras Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O processo de aquisição será acompanhado pela servidora GCM Regina Ramos Soares Stefenoni, através do contato 27-3721-8014 desde a abertura até o momento do pagamento.

#### **Obrigações do Contratante**

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Dispensa e seus anexos.

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.9. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

#### **Obrigações do Contratado**

6.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

- 6.12.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 6.12.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.12.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 6.12.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.12.6. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 6.12.7. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 6.12.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- 6.12.9. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta.

Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <mailto:nfe@colatina.es.gov.br>

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado de Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

7.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em obs



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

ervância o disposto na Instrução Normativa n° 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa n° 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa n° 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4° da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa n° 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5° do art. 2° da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

7.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo como base a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8.2. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021):**

8.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou



**PREFEITURA DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO	unidade	720	R\$ 25,00	R\$ 18.000,00
02	REFEIÇÃO TIPO JANTA	unidade	576	R\$ 25,00	R\$ 14.400,00
<b>Total Estimado:</b>					<b>R\$ 32.400,00</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas pela dotação orçamentária, sendo a Ficha: 737 e Fonte: 150100009999. A informação detalhada sobre a dotação orçamentária será oportunamente fornecida, garantindo a transparência e conformidade com os procedimentos financeiros estabelecidos.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.2. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



**PREFEITURA DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000079 / 2025 - 11/04/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**11.11.**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

## **12. REAJUSTE**

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*